



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1312/2011.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, para a implantação e manutenção de programa de estágio de estudantes, e dá outras providências.

Ricardo Hermann, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho - RS, autorizado a firmar Convênio, que vigorará de primeiro de fevereiro até trinta de dezembro de 2011, com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, pessoa jurídica de fins filantrópicos, entidade de utilidade pública estadual, inscrita no CNPJ sob nº92.954.957/0001-95, para a contratação de estagiários/estudantes, proporcionando a profissionalização de ensino/aprendizagem, mediante a cooperação mútua entre os convenientes.

Art. 2º. Poderão ser contratados estagiários para: Ciências, num total de 20 (vinte) horas semanais; Pedagogia, num total de 180 (cento e oitenta) horas semanais; e, Administração, num total de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º. A remuneração será de acordo com as horas trabalhadas, sendo utilizada como parâmetro a quantidade de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração mensal de R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

§ 2º. Sobre a totalidade da remuneração dos estagiários contratados será acrescido 20 % (vinte por cento), para pagamento da CIEE.

Art. 3º. A despesa decorrente da aplicabilidade da presente lei correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação e Cultura.

2052 - Centro Integração Empresa/Escola - CIEE. MDE.

33390.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

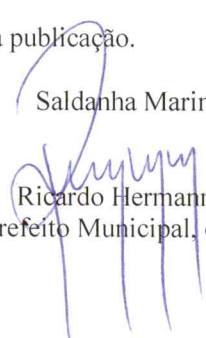
Gabinete do Prefeito

2043 - Centro Integração Empresa/Escola - CIEE - Administração/Finanças.

33390.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 26 de janeiro de 2011.


Ricardo Hermann
Vice-Prefeito Municipal, em exercício.


Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider
Chefe de Gabinete